



**PLANO DE CONTINGÊNCIA**  
**ESTÁDIO MUNICIPAL**  
**PREMOREIRA**

**Coronavírus / COVID-19**

**Câmara Municipal de Sátão**

**(Página intencionalmente em branco para impressão dos dois lados)**

**Conteúdo**

1 Enquadramento .....	4
2 Objetivos .....	4
3 Situação .....	4
4 Âmbito de Aplicação .....	5
5 Direção e Coordenação.....	5
6 Casos Suspeitos de COVID-19.....	6
6.1 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 .....	6
6.2 Procedimentos para atletas, equipa técnica e outros com sintomas COVID-19.....	7
7 Procedimento para o funcionamento das Atividades.....	7
8 Medidas de Prevenção e Proteção .....	8
8.1 Orientações da DGS.....	8
8.2 Higienização das Instalações.....	8
9 Avaliação.....	9

## **1 Enquadramento**

No contexto de regresso à normalidade, tendo presente a entrada da Resolução de Conselho de Ministros nº 63-A/2020, de 14 de agosto de 2020, o Governo determinou o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, nomeadamente a prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, podendo ser realizadas sem público, desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS.

Neste sentido, o município de Sátão, elaborou o presente Plano de Contingência, adiante designado de Plano, para o Estádio Municipal da Premoreira e ring desportivo.

Todos os colaboradores a exercer atividade no Estádio Municipal da Premoreira e ring desportivo devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19

O presente Plano deve ser entendido como um documento que facilite e agilize os procedimentos a adotar perante os casos de COVID-19 nos espaços desportivos, bem como, a adoção de metodologias que minimizem o seu impacto, garantindo tanto quanto possível, a continuidade da prestação dos serviços.

## **2 Objetivos**

Este Plano surge com o objetivo de fazer face à propagação da infeção humana pelo coronavírus COVID-19 e de proteger a saúde de todos os atletas e equipas técnicas, bem como, daqueles visitam estes espaços.

## **3 Situação**

As atividades desportivas, nomeadamente o futebol, são locais propensas à aglomeração de pessoas, entenda-se atletas, essencialmente por implicarem o contacto direto entre indivíduos.

No território de Sátão encontram-se sob a gestão do município o Estádio Municipal da Premoreira e ring desportivo, implantado na Rua dos Desportos, freguesia de Sátão.

#### **4 Âmbito de Aplicação**

O Plano de Contingência aplica-se ao Estádio da Premoreira e ring desportivo, espaços onde se praticam várias atividades desportivas.

Este Plano será revisto e atualizado tendo em atenção as orientações emanadas pelas Direção-Geral da Saúde - DGS.

As situações não previstas neste Plano devem ser avaliadas caso a caso.

#### **5 Direção e Coordenação**

O Plano de Contingência para os espaços desportivos sob gestão do município ficará sob a direção do grupo de Gestão de Contingência:

- Vereadora com os pelouros da Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo, Dr.<sup>a</sup> Zélia Silva;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil, Dr. Nuno Miguel Bento;
- Chefe da Unidade de Cultura, Turismo, Desporto e Comunicação, Dr.<sup>a</sup> Silvina Lopes;

Este grupo de gestão é responsável:

- Monitorizar a situação;
- Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- Divulgar as medidas preventivas e de autoproteção;
- Garantir a informação ao Presidente de Câmara.

## **6 Casos Suspeitos de COVID-19**

### **6.1 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19:**

#### **Casos suspeitos**

De acordo com a DGS, define-se caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

#### **É estabelecida uma “Área de Isolamento”**

Identifica-se no Estádio Municipal da Premoreira e ring desportivo como zonas de isolamento o posto médico do Estádio Municipal, devidamente identificado, considerando a localização, acessibilidade, ventilação e a própria condição de higienização e desinfeção.

O acesso de outros colaboradores à zona de isolamento ficará interditado, exceto ao responsável por prestar assistência.

#### **Procedimentos na “Área de Isolamento”**

- (1) A área de “isolamento” terá ventilação natural e possuirá revestimentos lisos e laváveis. Cada pessoa terá de se acompanhar com telemóvel próprio para contacto com a SNS24; O espaço terá uma cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte pelo INEM);
- (2) Possuirá também um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro;
- (3) Próxima desta área, existirá uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito;
- (4) O município estabelecerá na altura o circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas, se dirigir para a área de “isolamento”. Na deslocação desta pessoa, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

## **6.2 Procedimentos para atletas, equipa técnica e outros com sintomas COVID-19**

- (1) O alerta de uma pessoa com sintomas deve ser de imediato comunicado ao Diretor técnico da Associação Desportiva de Sátão (ADS), que por sua vez alertará a Vereadora, que lhe dará imediatamente orientações de como proceder;
- (2) O diretor técnico da ADS acompanha o atleta ao espaço definido como de área de isolamento e fornece o Kit de proteção individual;
- (3) A pessoa doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24);
- (4) Esta pessoa deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pela própria pessoa;
- (5) Se o caso suspeito não for validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa. A pessoa informa o município da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.

## **7 Procedimento para o funcionamento das Atividades**

Para que a retoma das atividades seja possível, é preciso implementar algumas regras de higiene e segurança para minimizar o risco de contágio de Covid-19 assim sendo propomos as seguintes medidas:

- Atletas não utilizariam os balneários;
- Entrada e a saída do estádio por lugares diferentes e distantes;
- Material de treino desinfetado no início e final do treino;
- Uso de máscara obrigatória para todos os intervenientes em todos os momentos exceto atletas no decorrer da prática desportiva;
- Desinfecção das mãos no início e fim do treino;
- Medição da temperatura à chegada ao recinto;
- Treino à porta fechado sendo apenas permitida a presença dos atletas, equipa técnica, coordenador técnico e presidente da direção.

Estas medidas podem sofrer alterações, bem como lhe serem acrescentadas algumas.

## **8 Medidas de Prevenção e Proteção**

### **8.1 Orientações da DGS**

De acordo com as orientações emanadas pela DGS:

- Nos pontos de entrada dos edifícios e nos demais locais de maior afluxo de pessoas serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que colaboradores e todas as demais pessoas que se deslocem às instalações possam desinfetar as mãos nos termos recomendados (ver Figura 1);
- Sempre que possível os funcionários deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com soluções à base de álcool);
- Cumprimento das regras de etiqueta respiratória: o Cobrir a boca e o nariz ao espirrar ou tossir;
- Utilizar um toalhete de uso único para conter as secreções respiratórias, o qual deve ser prontamente eliminado num contentor de resíduos próximo;
- Em alternativa poderá tossir ou espirrar para o braço/manga evitando a dispersão de partículas, e a consequente contaminação das mãos;
- Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
- Evitar tocar nas mucosas dos olhos, boca ou nariz.
- Evitar contacto com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar partilha de objetos de uso pessoal e comida;
- Manter pelo menos 2 metros de distância em relação a outras pessoas, principalmente daquelas que apresentam sintomas de tosse ou febre (ver Figura 4).

### **8.2 Higienização das Instalações**

- Deve ser articulado o plano de limpeza com os colaboradores responsáveis deste serviço;
- Após a deteção de um caso suspeito devem ser adaptados os procedimentos de limpeza e desinfecção de todas as áreas, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas;
- Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior e espaços comuns.



## **9 Avaliação**

A avaliação da eficiência das medidas referidas no atual Plano de Contingência terá lugar sempre que se julgar conveniente.

**Anexos I: MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Figura 1: Higienização das mãos



Figura 2: Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção



Figura 3: Guia de boas práticas para a correta colocação de máscara de proteção



Figura 4: Manter o distanciamento social